



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Extraordinária N°: 09/2020  
**Decisão** : 173/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.13.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.107.171/2019  
**Interessado** : Secretaria de Gestão Integrada – Prefeitura Municipal de Igarassu

**EMENTA:** Homologa a solicitação, formulada pela Secretaria de Gestão Integrada – Prefeitura Municipal de Igarassu

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 09ª, realizada no dia 10 de junho de 2020 por Videoconferência, e apreciando a solicitação de esclarecimento sobre a legalidade da exigência de anotações de Responsabilidade Técnica aos licitantes do Pregão Presencial 009/2019, cujo objetivo consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico de porte médio e grande porte tipo carreta com motorista e combustível inclusos, visando suprir as necessidades afins dos Eventos, Ciclos Culturais, Festivais, apoiados pela Prefeitura de Igarassu”, formulada pela Secretaria de Gestão Integrada – Prefeitura Municipal de Igarassu, protocolado neste Regional sob o nº 200.107.171/2019, sob a relatoria do Conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, teve o parecer com o seguinte teor: “*Considerando que a Gerência Jurídica do Crea-PE solicita análise técnica, no sentido de afirmar as exigências cabíveis, considerando os normativos do Sistema Confea/Crea, no que pertine ao objeto da licitação, especialmente sobre a 1) (des)necessidade de registro da empresa no Conselho; 2) (des)necessidade de responsável técnico; 3) quais atribuições ou qual(is) especialidades podem ser responsáveis técnicos para a execução dos serviços 4) necessidade de fazer ART; e se a exigência constante do edital esta de acordo; Considerando que o Ofício nº 028/2019 transcreve as qualificações técnicas exigidas no edital, que são: Atestado de: Vistoria veicular e relatório; Manutenção e recarga de extintores; Inspeção e vistoria no circuito elétrico, som e grupo gerador, Laudo da estrutura metálica Avaliação de Higiene e Controle Sanitário do Ambiente. Todos através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco – CREA; Considerando que as empresas que são constituídas para desenvolver serviços de engenharia deve ter seu registro junto ao Conselho Regional da circunscrição da execução da atividade; Considerando que para o desempenho das atividades de engenharia se faz necessário a participação de um profissional responsável técnico habilitado na área; Considerando que as especialidades dos profissionais que podem ser responsáveis técnicos para execução dos serviços requeridos são os engenheiros mecânicos e eletricitistas, no limite de suas competências; considerando que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referente à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART); Considerando que existem outros instrumentos que podem atestar a capacidade técnica da empresa licitante, se este for o caso, como Atestado de Execução, expedido por contratante, e cat, com registro de atestado e de ART, expedidos pelo CREA. Sugerimos expedir ofício à secretaria da prefeitura explicando as funções de ART e da CAT, quanto a utilização das mesmas, em processos de licitação.” **DECIDIU**, por unanimidade homologar a solicitação de esclarecimento acima*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

referenciada, conforme parecer do relator. **Coordenou a Sessão o Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto Coordenador. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

---

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto  
Coordenador da CEEE do Crea-